

Id:01AB262F9D639AEF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" - 2021/2024



DECRETO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E O FINANCIAMENTO DO PROJETO ITAÚ SOCIAL E DEFINE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO REFERIDO PROJETO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, o Projeto Itaú Social, que visa ampliar as oportunidades e acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes do ensino fundamental, contribuindo para a convivência social, respeito à diversidade e à solidariedade, bem como o domínio de competências e habilidades multidimensionais: física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética.

Art. 2º O Projeto Itaú Social tem como objetivos: conhecer a realidade dos estudantes e de suas famílias para melhor planejar e desenvolver as ações educativas do projeto; diversificar os processos formativos dos estudantes, através da ampliação da jornada escolar, reestruturação do currículo, superando as limitações constatadas na escola de tempo parcial, em sintonia com a perspectiva formativa assumida, ou seja, a educação integral; fortalecer a prática docente através da formação continuada de professores e do apoio aos professores e monitores de reforço escolar para o desenvolvimento de processos educativos fundamentados na educação integral; disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos personalizados voltados especificamente para trabalhar as dificuldades dos estudantes; desenvolver processos de recuperação paralela por meio de atividades de reforço escolar no contraturno; sensibilizar as famílias sobre a importância do acompanhamento integral e diário, com vistas a garantir a proteção social e o sucesso escolar; e realizar o acompanhamento pedagógico de todos os estudantes beneficiados pelo projeto com vistas a identificar avanços, dificuldades e desenvolver interações ao longo do processo.

Art. 3º A sustentabilidade e fortalecimento das ações do Projeto Itaú Social será garantida de forma participativa e articulada, com os mais diversos membros da comunidade escolar. As etapas de monitoramento e avaliação das ações serão mensais e realizadas de forma integrada e complementares entre si, monitorando e avaliando os resultados, concretizado em relatórios sistemáticos das ações realizadas, com vistas a subsidiar as decisões administrativas e fornecer dados para a construção do relatório final que será entregue em dezembro de cada ano.

Art. 4º O monitoramento e avaliação das ações acontecerão por meio de reuniões mensais, através de uma ótica de construção do projeto, concretizado em relatórios sistemáticos abordando as ações realizadas, com vistas a subsidiar as decisões administrativas e fornecer dados para a construção do relatório final, a ser entregue em dezembro de cada ano.

Art. 5º O Projeto será executado por meio do trabalho integrado do Poder Público e da sociedade civil, organizado através da coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, que constituirão uma equipe multiprofissional, formada por profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social, conselho tutelar, entre outros.

Art. 6º As despesas serão custeadas com os recursos provenientes de doação para a execução do Projeto Itaú Social, além de recursos oriundos de instituições públicas, privadas e/ou filantrópicas que incentivem projetos voltados para a área da educação, cultura e direitos das crianças e adolescentes e recursos próprios do Município.

Art. 7º Os profissionais que são necessários para a execução do Projeto Itaú Social serão contratados por excepcional interesse público, com base no art. 37, da Constituição Federal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio (PI), em 16 de janeiro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Id:13B5AD4C5D65982A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - nº. 338 - Centro - Fone: (89) 988351785
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)
Email: pmslpi2016@hotmail.com

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Vicente, N.º 338, inscrita no CNPJ sob nº 01.519.467/0001-05, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Kelsimar de Abreu Sousa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2023, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua João de Sousa Leite, nº 310, centro de São Luís do Piauí-PI.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO*	UND	QNT**	PREÇO DE AQUISIÇÃO***		
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	
01	ABÓBORA	De 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	500	4,00	2.000,00
02	ALFACE	Íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	PÉS	400	3,50	1.400,00
03	ACEROLA	De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportados de forma adequada.	Kg	500	5,50	2.750,00
04	BANANA PRATA	De 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	DUZIAS	1.000	7,80	7.800,00
05	CHEIRO VERDE	Contendo folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MAÇOS	300	3,50	1.050,00
		De 1ª qualidade, com características bem definidas, são, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de				

(Continua na próxima página)

ICP Brasil
Carimbo do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
International Standard Serial Number

Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org